Processo: 23070.015301/2016-85

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UFG

CONTRATO Nº. 099/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS,** COM INTERVENIÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO **PROJETO DE EXTENSÃO: "CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (CECANE-UFG)".**

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº. 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** doravante denominada **INTERVENIENTE,** neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 3604875 – IFP/RJ e CPF nº. 483.591.907-63, residente e domiciliado nesta Capital, e através da **FACULDADE DE NUTRIÇÃO**, neste ato representado por sua Vice-Diretora **Profa. Dra. ANA TEREZA VAZ DE SOUZA FREITAS** doravante denominada **UNIDADE** e pelo **Profa. Dra. LUCILENE MARIA DE SOUSA,** brasileira, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **COORDENADOR,** do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE,** entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da **UFG**, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M3 072339-SSP-MG, CPF nº 595.723.376-53, residente e domiciliado Rua 262, nº 45 Qd C Lt 16, Setor Universitário, Goiânia-GO., doravante denominada **CONTRATADA,** considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei nº 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO,** nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de

21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, n.º 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de desenvolvimento institucional: **"CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (CECANE-UFG)".**

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamento de bolsas e colaboradores, despesas com deslocamento da equipe, aquisição de material de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de **R$394.749,94** (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, descentralizados para a UFG por meio da nota de crédito 2016NC700140, sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 394.749,94** (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato e com comprovação efetiva da realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R$ 39.474,99 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais noventa e nove centavos), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA,** quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE,** a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos descentralizados pelo MEC/FNDE, no PTRES: 108425, fonte de recursos: 0113150072, no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foram emitidas as notas de empenho 2016NE806685 e 2016NE806717 no valor total de **R$394.749,94** (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2017, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da **CONTRATADA:**

a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE;**
e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE,** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;

k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA,** à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
n) fornecer à **CONTRATANTE,** a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO,** garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE;**
p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO,** a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da **CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:**

a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;

c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA;**
e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do **COORDENADOR:**

a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;

b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA,** os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.
Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

a) demonstrativo de receitas e despesas;
b) cópia dos documentos fiscais;
c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
d) cópias de guias de recolhimento;
e) atas de licitação;
f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG,** que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE,** deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade,

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.
Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

a) demonstrativo de receitas e despesas;
b) cópia dos documentos fiscais;
c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
d) cópias de guias de recolhimento;
e) atas de licitação;
f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG,** que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE,** deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade,

disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA;**
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE:**

a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE,** prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA:**

a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA,** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Processo: 23070.015301/2016-85

Goiânia – GO, 18 de novembro de 2016.

Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor /UFG

Reitor - Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Reinaldo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo - FUNAPE

Diretor Executivo - FUNAPE

Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração
e Finanças/UFG

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Vice-Diretora da Faculdade de Nutrição

Coordenadora do Projeto

Testemunhas

Coordenadora de Planejamento
PROAD/UFG

UFG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PROAD
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Goiás (CECANE UFG).		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Pró-Reitoria de Administração e Finanças	
Fundação:	Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE	
Coordenador(a):		**CPF/Matrícula SIAPE**
Profa. Dra Lucilene Maria de Sousa		792.543.831-91 / 1356086-7
Telefone 01	**Telefone 02**	**e-mail**
(62) 3209-6270 R.200 – UFG	(62) 9 9265-7899	lumasa@ufg.br / lucilenemaria.sousa@gmail.com
Centro de Custo	**Banco e Agência**	**Conta Corrente específica**
Classificação do Projeto:		
[X] Pesquisa	[X] Extensão	[X] Ensino
[ ] Desenvolvimento Institucional	[ ] Desenvolvimento Científico e Tecnológico	

Justificativa/Fundamentação

O Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Goiás (CECANE UFG) foi criado em dezembro de 2008, após a realização de um projeto piloto de formação de agricultores familiares no estado de Goiás (ano 2008). Desde então, o CECANE UFG atua na perspectiva da tríade ensino, pesquisa e extensão, desenvolvendo diversas ações voltadas para a qualificação da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Nos anos subsequentes (2009 e 2010), o CECANE UFG buscou construir parcerias com as entidades executoras do PNAE, tanto no estado de Goiás quanto nos municípios goianos, órgãos governamentais envolvidos com a temática da agricultura familiar e alimentação escolar, movimentos sociais e instituições representativas da agricultura familiar. Nesta perspectiva foram desenvolvidas diversas atividades de formação (agricultores familiares, gestores, nutricionistas, conselheiros de alimentação escolar e manipuladores de alimentos), assessoria (nutricionistas, departamento de prestação de contas/licitação e executores do PNAE), pesquisas (investigação/intervenção dos entraves e ações para superação dos

mesmos), articulação e consolidação de grupos intersetoriais relacionados à execução do PNAE (exemplo são o Comitê Independente de Apoio à Agricultura Familiar na Alimentação Escolar no estado de Goiás, e a participação no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, dentre outros), além de buscar responder às demandas de municípios e entidades sobre a temática de atuação do CECANE UFG, dentre outras.

Com a promulgação da Lei nº 11.947 em 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE n^0 38 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em 16 de julho de 2009, e posteriormente pela Resolução CD/FNDE n^0 26 de 17 de junho de 2013, o PNAE consolidou-se como importante instrumento de garantia de direitos, com ênfase ao direito humano à alimentação adequada (DHAA). Esta perspectiva ampliada está posta na legislação por meio do objetivo do PNAE: "...contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo" (BRASIL, 2009a; BRASIL, 2009b).

Outro destaque desta legislação é o Artigo 14 da Lei 11.947/2009, que determina a inclusão de produtos provenientes da agricultura/pesca familiar na alimentação escolar. Esta ação busca concretizar a V Diretriz que trata da alimentação escolar e o "apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local..." (BRASIL, 2009a).

Associado a este contexto de valorização da produção de alimentos pela agricultura/pesca familiar, destacam-se outros importantes aspectos da normatização do PNAE, dentre eles a definição expressa do nutricionista como responsável técnico; o importante papel do controle social na gestão deste programa nos estados e municípios brasileiros por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); a oferta de alimentos saudáveis e seguros no ambiente escolar valorizando ainda mais o papel dos manipuladores de alimentos; assim como a realização de ações de educação alimentar e nutricional como um elemento pedagógico a ser desenvolvido nas unidades escolares.

Nesse contexto, dando continuidade às ações, nos anos de 2011 a 2013, foram realizadas ações de extensão, ensino e pesquisa voltadas para a qualificação de atores sociais envolvidos com a execução do PNAE, tais como agricultores familiares, nutricionistas, manipuladores de alimentos, conselheiros de alimentação escolar, gestores municipais e estaduais do PNAE. Essas atividades envolveram os estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; além de intervenção e monitoramento sobre a execução do PNAE em comunidades remanescentes de quilombos no estado de Goiás.

Dentre as ações e produtos desenvolvidos pelo CECANE UFG, destaca-se o contido no Capítulo V da Resolução FNDE nº 26/2013, que trata das ações de educação alimentar e nutricional e de segurança alimentar e nutricional. Nessa perspectiva, ações de ensino, pesquisa e extensão foram realizadas, dentre outras, com os seguintes temas:

1- ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas em escolas publicas de municípios brasileiros;
2- ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas em escolas publicas de goiás;
3- alimentação saudável na escola: uma construção coletiva;

4- oficina de alimentos regionais: desenvolvimento e receituário;
5- educação alimentar e nutricional e de difusão do direito a uma alimentação adequada.

Além disso, vale ressaltar as seguintes publicações e/ou divulgação em eventos:

- Lopes, VM. ; Monego, ET . Atuação do nutricionista na alimentação escolar em municípios de Goiás. In: 10 congresso de ensino, pesquisa e extensão - CONPEEX UFG, 2013, Goiânia. CONPEEX UFG. Goiânia: CEGRAF UFG, 2013. v. 1. p. 1-1.

- Marques, GJG. ; Monego, ET. ; Martins, KA. ; Cordeiro, MM. ; Souza, LM. Praticas pedagógicas para promoção da alimentação saudável em escolas com estudantes quilombolas. In: XXII Congresso Brasileiro De Nutrição E III Ibero-Americano De Nutrição, 2012, Recife (PE). Revista da ASBRAN - anais do XXII CONBRAN. Rio de janeiro: ASBRAN, 2012. v. 6. p. 1-4.

- Silva, SU.; Monego, ET. ; Gregorio, NP. ; Souza, LM. ; Alexandre, VP. Diagnostico das ações de EAN desenvolvidas em escolas públicas de municípios goianos. In: Congresso De Pesquisa, Ensino E Extensão - CONPEEX, 2012, Goiânia. Anais CONPEEX. Goiânia: CEGRAF, 2012. v. 1. p. 12148-12152

- Nunes, MJC. ; Monego, E T. ; Souza, LM. ; Santos, PR. . Ações de alimentação e nutrição em escolas participantes do Programa Saude Na Escola em município de médio porte de Goiás. In: World Nutrition Rio 2012, 2012, Rio De Janeiro (RJ). World Nutrition (cd anais). Rio de janeiro (RJ): ABRASCO, 2012. p. 1-1.

- Monego, ET. ; Silva, SU. ; Alexandre, VP. ; Lopes, VM. ; et all . Educação alimentar e nutricional no contexto do Programa Nacional De Alimentação Escolar em escolas de municípios brasileiros. In: World Nutrition Rio 2012, 2012, Rio De Janeiro (RJ). World Nutrition (cd anais). Rio de janeiro (RJ): ABRASCO, 2012. p. 1-1.

- Sousa, L. M.; Martins, K. A.; Cordeiro, M. M.; Monego,E. T.; Silva, S. U.; Alexandre V. P. Alimentação escolar nas comunidades quilombolas: desafios e potencialidades. Revista Ciência e Saúde Coletiva, v. 18, n. 4, p. 987-982, 2013.

- Monego, E. T.; Alexandre, V. P.; Sousa, L. M.; Martins, K. A.; Rosa, J. Q. S.; Souza, P. L. C.; Assis, J. N. Produção e potencial agrícolas de alimentos destinados à alimentação escolar em Goiás e no Distrito Federal, na Região Centro-Oeste do Brasil. Revista Ciência e Saúde Coletiva, v. 26, n. 2, p. 2333-241, 2013.

Assim, percebe-se que as ações implementadas desde a consolidação deste Centro Colaborador oportunizaram o desenvolvimento de produções científicas relacionadas à área da alimentação escolar em

seu contexto de atuação.

Dessa forma, este Centro Colaborador propõe a continuidade da execução de projetos pautados na tríade pesquisa-ensino-extensão tendo como território o estado de Goiás.

Os produtos apresentados são pautados nos seguintes eixos estratégicos:

1 – Monitoramento e assessorias a Entidades Executoras goianas

2 – Formação de atores municipais para a execução do PNAE

O Projeto CECANE UFG será gerenciado pela Pró-reitoria de Administração e Finanças (PROAD UFG), que contará com o suporte da Fundação de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal de Goiás (FUNAPE UFG), entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás.

De acordo com seu Estatuto, essa entidade poderá celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes, por prazo determinado, com a Universidade, com o objetivo de apoiar e gerenciar projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Dessa forma, a FUNAPE está apta a prestar serviço de apoio à UFG, na gestão administrativa e financeira para a execução dos produtos propostos neste Plano de Trabalho.

Além das ações aqui apresentadas, o CECANE UFG/Centro-Oeste poderá realizar outras atividades que atendem à pactuação e as demandas feitas junto ao FNDE e os municípios da região Centro-Oeste.

Conforme Prano de Trabalho da Universidade Federal de Goiás – UFG e o Termo de Cooperação entre a UFG e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas, diárias, aquisição de material de consumo, pagamento de pessoa jurídica para o desenvolvimento das atividades referentes ao projeto. Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: "As bolsas de ensino, pesquisa e extensão a que se refere o Art. 4º, § 1º, da Lei nº. 8.958, de 1994, constituem-se em doação civil a servidores das instituições apoiadas para a realização de estudos e pesquisas e sua disseminação à sociedade, cujos resultados não revertam economicamente para o doador ou pessoa interposta, nem importem contraprestação de serviços". Ainda no seu § 2º deste mesmo artigo: "A bolsa de pesquisa constitui-se em instrumento de apoio e incentivo à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica." Além destas o Artigo 4º, da Lei nº 8.958, de 1994, prevê ainda: "É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput." Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG. Soma-se a isto o Artigo 4º-B, da Lei nº. 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que altera a Lei nº. 8.958, de 1994: "As Fundações de apoio poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculados a projetos institucionais das IFES e ICTs apoiadas, na forma de regulamentação específica, observados os princípios referidos no Artigo 2º", o que ampara a inclusão de alunos no projeto.

Dada a natureza do projeto: ensino cujos resultados são inteiramente revertidos para a sociedade com

impactos diretos na saúde pública as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil pois não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador.

A solicitação de contratação de serviços de gestão administrativa e financeira para o pagamento das bolsas e outros serviços se justifica pela impossibilidade de ser efetuado pela UFG tendo em vista que o recurso foi descentralizado na rubrica 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Por outro lado há a possibilidade de contratação de uma fundação de apoio para pagamentos de bolsas previstas no Projeto tem por base o Artigo 1º, da Lei nº. 8.958, de 1994, conforme redação dada pela Lei 12.349, de 15 dezembro 2010, que estabelece: "As Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, bem como as Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, sobre as quais dispõe a Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão realizar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII, do Artigo 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos."

Mediante o apoio da fundação, considerando os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG, "entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás", será possível a consecução dos objetivos expressos nos incisos XI, XIII e XV, do Artigo 5º, do seu estatuto, a qual poderá: "prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação; apoiar, total ou parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão; conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei."

I.a. Identificação do Objeto

O presente Plano de trabalho tem por objetivo o pagamento dos bolsistas e pessoas, bem como a execução de despesas com o deslocamento da equipe necessário para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Formar gestores municipais da educação, nutricionistas e conselheiros da alimentação escolar para a promoção e boa execução do PNAE nas realidades locais, incluindo os processos de aquisição alimentos via licitação e chamadas públicas da agricultura familiar, legislação do PNAE e responsabilidades/atribuições dos atores sociais da Alimentação Escolar
- Monitoramento e Assessoria à execução do PNAE ao Estado e a municípios goianos, por meio de apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar com vistas ao aprimoramento da sua execução.
- Elaborar e e divulgar publicações para promoção e adequada execução do PNAE
- Organização e realização de eventos técnicos e científicos

Além das ações relacionadas acima, o CECANE UFG realizará outras atividades conforme orientações e demandas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)/ Coordenação Geral do Programa de Alimentação Escolar (CGPAE).

I.b. Número Registro do Projeto	**I.c. Prazo de Execução**	
FANUT-234(SIEC)	**Início**	**Término**

	Novembro/2016	Julho/2017

I.c. Resultados Esperados

O Plano de trabalho para o ano e 2017 refere-se ao planejamento e execução de dois produtos, a saber: **PRODUTO 1: formação de atores municipais para a execução do PNAE** e **PRODUTO 2: monitoramento e assessoria ao estado e aos municípios do estado do Goiás**. Segue-se abaixo a descrição detalhada de cada produto de atuação do CECANE UFG no âmbito da pesquisa, extensão e ensino.

Em relação ao produto 1 espera-se atingir três muniícipios pólos do estado de Goiás para a formação de gestores municipais de educação, nutricionistas e conselheiros da alimentação escolar para a promoção e adequada execução do PNAE em suas realidades locais com vistas a contribuição para o desenvolvimento de habilidades e implementação de estratégias de articulação intersetorial entre os atores sociais municipais, visando alcançar os objetivos e diretrizes do PNAE. A ação proposta visa alcançar 80 entidades executoras goianas do PNAE e 240, incluindo gestores, nutricionistas e conselheiros da alimentação escolar. A ideia é que esse projeto possibilite a oferta de uma alimentação escolar saudável, adequada à realidade local e às necessidades específicas dos escolares.

Quanto ao produto 2 serão visitados 30 municípios goianos, além de 3 municipios em parceria com um técnico da Coordenação de Monitoramento e Avaliação (COMAV/CGPAE/DIRAE/FNDE) por um período de quatro dias cda município para o desenvolvimento de apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no Programa com vistas ao aprimoramento da sua execução contemplando aspectos referentes ao DHAA, SAN, controle social, aspectos nutricionais, procedimentos licitatórios, aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, execução e prestação de contas do PNAE. Essa ação visa atingir cerca de 600 atores sociais, incluindo gestores da alimentação escolar, membros do CAE, profissionais da educação, nutricionistas, agricultores familiares e outros.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R$ 394.749,94

II.a. Detalhamento da Receita

Os recursos, no montante de R$ **R$ 394.749,94** (trezentos noventa e quatro mil reais, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para a execução do Projeto serão descentralizados pela Nota de Crédito pela UFG. O referido recurso é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que terá um Termo de Cooperação, referente a descentralização do Plano de trabalho 2016 (9 meses) assinado em 2016 e será administrado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAD/UFG.

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item		Valor (R$)
1 – Receita	**Total**	**394.749,94**

2 – Previsão de Despesas (a+b+c+d+e) Total	**394.749,94**
a – Pessoal Total	**242.339,20**
Bolsas	174.040,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT) + encargos sociais	36.720,00
Encargos s/ CLT (≈ 86 %)	31.579,20
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica Total	**91.807.99**
Passagens terrestres	18.720,00
Contratação de empresa para oferta de alimentação	20.160,00
Locação de espaços para a formação	4.044,00
Locação de equipamento – projetro multimídia (data-show)	972,00
Reprodução de material didático	3.600,00
Contratação de seguro para acidentes pessoais	2.485,00
Confecção de material em gráfica	2.352,00
D.A.O. da FAP*	39.474,99
c – Material de Consumo Total	**1.927,25**
Material de consumo	1.927,25
d - Diárias Total	**58.675,50**
Diárias	58.675,50
e – Ganho econômico	**0,00**
Total	**0,00**

** FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa*

III – QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto				
Nome	**Registro Funcional (SIAFI)**	**Dados**		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	**Período/ Duração/mês**	**Carga Horária anual**

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração no projeto						
Nome	**Registro Funcional (SIAFI)**	**Dados**				
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	**Período/ Duração /mês**	**Carga Horária semanal**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Lucilene Maria Sousa	1356086-7	Docente	09	12	3.000,00	27.000,00
Karine Anusca Martins	3331618	Docente	09	12	2.100,00	18.900,00
Professor 3	à designar	Docente	06	5	900,00	5.400,00
Auxiliar de extensão - estudante	à designar	Discente	07	20	400,00	2.800,00
Total						**54.100,00**

III.c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto				
Nome	**Registro Funcional (SIAFI)**	**Dados**		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	**Período/ Duração/mês**	**Carga Horária anual**
A equipe do CECANE UFG buscará estabelecer parcerias com outras IES para a execução das ações do projeto.				

III.d. Outros Participantes/pessoa física/						
Nome	**Atividade**	**Dados**				
		Vinculação (PF)	**Período/ Duração /mês**	**Carga Horária**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
à designar	Agente PNAE – RT – Produto I	Projeto de extensão	07 meses	30h/sem	1.900,00	13.300,00
à designar	Agente PNAE – monitor Produto I	Projeto de extensão	1 mês*	8h/dia	480,00	2.880,00
à designar	Agente PNAE – monitor Produto I	Projeto de extensão	1 mês*	8h/dia	480,00	2.880,00
à designar	Agente PNAE – monitor Produto I	Projeto de extensão	1 mês*	8h/dia	480,00	2.880,00
à designar	Agente PNAE – monitor Produto II	Projeto de extensão	07 meses	40h/sem	3.500,00	24.500,00

à designar	Agente PNAE – monitor Produto II	Projeto de extensão	07 meses	40h/sem	3.500,00	24.500,00
à designar	Agente PNAE – monitor Produto II	Projeto de extensão	07 meses	40h/sem	3.500,00	24.500,00
à designar	Agente PNAE – monitor Produto II	Projeto de extensão	07 meses	40h/sem	3.500,00	24.500,00
Total						**119.940,00**

*Três formaçãos de dois dias à campo

III.i. Outros Participantes – Regime de CLT							
Nome	**Função**	**Dados**					
		CPF	**Período/ Duração**	**Carga Horária semanal**	**Salário base**	**Benefícios + encargos**	**Valor Total**
À designar	Assessor técnico	À designar	09 meses	40h	2.040,00	1.754,40	34.149,60
À designar	Agente PNAE – RT – Produto II	À designar	09 meses	40h	2.040,00	1.754,40	34.149,60
					Total		**68.299,20**

Observação: Alguns componentes do Quadro de Pessoal, para executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, serão definidos posteriormente

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor / UFG

Goiânia, 18 de novembro de 2016.

Prof Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor – UFG

Prof Reinaldo Nogueira
Diretor Executivo – FUNAPE

Prof Carlito Lauricci
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UFG

Profa Ana Tereza Vaz de Souza Freitas
Vice-Diretora da Faculdade de Nutrição/UFG

Profª Lucilene Maria de Sousa
– Coordenador do Projeto –